



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022**  
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro, neste ato representado por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **REUNIDAS TRANSPORTE S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.082/0001-80 com sede na Rua Herculano Coelho de Souza, nº 555, Bairro Reunidas, Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.504-590, representada neste ato, por seu Representante Legal, o Senhor **VINICIUS MARINS**, portador da Cédula de Identidade nº 2.973.381 e inscrito no CPF sob o nº 022.094.279-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação 18/2018 Credenciamento Universal nº 06/2018** e **Processo de Licitação 07/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 06/2019**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Conceder o reajuste do contrato original nº 06/2019 que tem por objeto para fornecimento de passagens de ônibus, através de serviço de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, para atender a necessidade de pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do Município de Peritiba e/ou conforme demanda do Fundo de Assistência Social de Peritiba - FMAS, para atendimento à população do Município conforme necessidade do paciente e disponibilidade do Município de Peritiba, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e/ou conforme demanda do Fundo de Assistência Social de Peritiba – FMAS.

1.2. Fica concedido o reajuste de preços provocado pelo aumento do custo das referidas passagens, conforme justificativa e comprovantes apresentados pela contratada e aceitos pelo Município, conforme abaixo:

Item	Un.	Descrição	R\$ Unt. Antes do Acréscimo	% do acréscimo	R\$ Unt. após o acréscimo
1	Un	Passagem de ônibus trajeto Concórdia a Florianópolis.	146,60	1,49%	148,78
2	Un	Passagem de ônibus trajeto Florianópolis a Concórdia.	147,10	1,49%	149,29
3	Un	Passagem de ônibus trajeto Concórdia a Lages.	88,66	1,49%	89,98
4	Un	Passagem de ônibus trajeto Lages a Concórdia.	91,11	1,49%	92,47
5	Un	Passagem de ônibus trajeto Concórdia a Blumenau.	126,90	1,49%	128,79
6	Un	Passagem de ônibus trajeto Blumenau a Concórdia.	129,17	1,49%	131,09



**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. A remuneração dos serviços previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA se dará unicamente com base na Tabela de Preços do item 1.1.

2.2. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida para cada autorização de fornecimento e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, devidamente acompanhada da autorização da secretaria com assinatura do munícipe que utilizou do serviço e cópia do bilhete de passagem fornecido.

2.3. Para efeitos contábeis estima-se para este credenciamento o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

3.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 06/2022 de 04 de janeiro de 2022, sendo o servidor **MARLO DANIEL FINGER** e no caso de seu impedimento, a servidora **JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 08/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba – SC., 21 de julho de 2022.

---

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**REUNIDAS TRANSPORTE S/A**  
Contratada

---

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**  
Testemunha

---

**RENATA ALVES DA SILVA CHAVES**  
Testemunha

---

**JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ**  
Fiscal do Contrato

---

**MARLO DANIEL FINGER**  
Fiscal do Contrato